



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**APOSTILA - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/CONSULTORIA JURIDI-
120000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018 /2024

Por este **Termo de Apostilamento** ao **CONTRATO nº. 11/2023 - TJPE**, cujo objeto é a contratação de subscrição denominada LIFERAY EXPERIENCE CLOUD, ferramenta DYNATRACE PAR APM (monitoramento de performance de aplicações) e pacotes adicionais de armazenamento e serviços técnicos especializados tanto na operação quanto no desenvolvimento da solução, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo Secretário de Administração (ou seu substituto legal), reconhece a necessidade da emissão das notas de empenho, ora apostiladas, em favor da empresa **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.736/0001-49, localizada na Avenida Cais do Apolo, nº 222, 15º andar, Edifício Vasco Rodrigues, bairro do Recife-PE, CEP 50.030-230, representada pelo Sr. Antônio do Rego Valença, em decorrência do processo administrativo nº. 00006763-94.2024.8.17.8017, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos seguintes:

1. O Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD adotou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de cálculo do reajuste, nos moldes do item 2.10 do Contrato epígrafado, conforme Despacho Id 2484392 e Planilha Id 2484366;

2. O art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

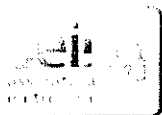
FICAM APOSTILADAS ao Contrato em epígrafe as seguintes informações:

a) O **REAJUSTE**, no percentual de 4,506640 % (IPCA), sobre o valor do Contrato nº 11/2023-TJPE, passando o valor global do contrato de R\$ 1.043.290,88 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 1.090.306,40** (um milhão, noventa mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), conforme cálculos elaborados pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos / SAD (ID 2484366);

b) Emissão das Notas de empenho nºs **2024NE001039** (ID 2532225), datada de 03/04/2024, no valor de **R\$ 29.157,96** (vinte e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme programa de trabalho nº 02.126.0422.4241.0000, natureza da despesa nº 3.3.90.40, fonte nº 0759240000 e **2024NE001040** (ID 2532226), datada de 03/04/2024, no valor de **R\$ 16.007,80** (dezesseis mil e sete reais

e oitenta centavos), conforme programa de trabalho nº 02.126.0422.4241.0000, natureza da despesa nº 3.3.90.40, fonte nº 0759240000, com a finalidade de suportar as despesas do aludido instrumento.

Recife/PE, drs



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 05/04/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2533149** e o código CRC **6D4DEA56**.